

Id:09FEDA3288B362C1



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI CNPJ:
41.522.368/0001-05

PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO N° 036/2024. PROC. ADM. N° 016/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA (COM HOSPEDAGEM EM NUVEM/SERVidor DATACENTER), BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO". **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI. **CONTRATADA:** L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ n° 37.047.207/0001-21. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES - 23/05/2025. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DA RESCISÃO** - Fica rescindido amigavelmente, a partir da presente data, o contrato nº 036/2024, em razão dos efeitos decorrentes de interesse público, nos termos dos arts. 137, VIII c/c 138, II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO:** 22/01/2025.

Edvarton de Sá Sousa
Agente de Contratação

Id:12527B04B9EF62BB



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI CNPJ:
41.522.368/0001-05

PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0506/2024. INEXIGIBILIDADE N° 005/2024. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI". **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI. **CONTRATADA:** CARDOSO FONTENELE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 55.169.180/0001-21. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES - 05/06/2025. **VALOR:** MENSAL ESTIMADO DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO: R\$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL). **DA RESCISÃO** - Fica rescindido amigavelmente, a partir da presente data, o contrato nº 01.0506/2024, em razão dos efeitos decorrentes de interesse público, nos termos dos arts. 137, VIII c/c 138, II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO:** 22/01/2025.

Edvarton de Sá Sousa
Agente de Contratação

Id:09FEDA3288B3649F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO CEP:
64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA N° 032/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Jacobina do Piauí-PI:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de terrenos e imóveis no Município de Jacobina do Piauí, seja para fins de desapropriação por interesse social, seja para fins de avaliação venal dos imóveis/terrenos.

RESOLVE:

Art. 1º– Fica instituída, no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 2º– Designa a comissão criada por este ato, a qual é composta:

GEELDO DE SOUSA SILVA (Presidente) CPF: 918.336.633-49;

JORGE FERREIRA DE CARVALHO (Membro) CPF: 074.228.183-36

CLEIDENI DE OLIVEIRA SILVA (Membro) CPF: 010.229.903-06.

Art. 3º – A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos municipais imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.

Art. 4º – A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, no qual deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, desapropriação, locação, doação e permuta.

Párrafo único: A respectiva comissão poderá avaliar bens imóveis públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município de Jacobina do Piauí, a fim de auferir valores referentes a alugueis que o Município necessite contratar, ou também para fins de cálculo e cobrança de tributos.

Art. 5º – A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá executar suas avaliações levando em consideração o mercado imobiliário local e regional, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciem no valor venal dos imóveis, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente à matéria.

Art. 6º – A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jacobina do Piauí-PI, 06 de janeiro de 2025.

Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal